

PERGUNTAS E RESPOSTAS ALVARÁ SANITÁRIO

1) Quem deve ter o Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária?

Todos os estabelecimentos, empresas ou autônomos que direta ou indiretamente, pelo tipo de atividade que desenvolve, possa constituir algum tipo de risco à saúde, conforme **Leis Municipal Nº. 2949/98 e 3124/200, Decreto Estadual Nº12.342/78, Lei 10.083/98 e Portaria CVS 01/02** que dispõe sobre o campo de atuação do serviço de vigilância sanitária.

2) Como faço para requerer a Emissão da Licença de Funcionamento?

Para a emissão de Licença de Funcionamento deve ser preenchido **Anexo X (10) da Portaria CVS 01/02**, , que pode ser encontrado no site da Fundação Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, juntamente com **os outros documentos exigidos e a Guia de Recolhimento** da taxa de fiscalização da vigilância sanitária recolhida no caixa do **Banco BANESPA**, sendo após, **conferidos no setor de Vigilância Sanitária** e Protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

3) Quais os documentos exigidos para requerer a Licença de Funcionamento?

Para todas as atividades em geral, que necessitam do Alvará da Vigilância Sanitária, além do Anexo X da Portaria CVS 01/02 preenchido e taxa de fiscalização recolhida, xerox do Cartão do CNPJ, cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, Alvará de Utilização requerido na Engenharia da Prefeitura , memorial descritivo de atividades e uma cópia do documento Conselho Regional do responsável técnico pelo estabelecimento. Outros documentos poderão ser exigidos dependendo da complexidade da atividade.

4) É necessário a renovação da Licença de Funcionamento?

Sim, de acordo com a Legislação vigente, a renovação da licença da vigilância sanitária é anual e obrigatória para todos os locais que abrange o campo de atuação da vigilância sanitária.

5) Qual é o prazo para renovação da Licença de Funcionamento?

O período para a renovação é de 02 de Janeiro à 31 de Março, anualmente.
Após este prazo o estabelecimento estará sujeito as penalidades previstas na Lei.